



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.641.916/0001-37
Rua Marieta Mocellin n° 588 - Cep 87.915-000
Fone/Fax (0**44) 3455-1107

PUBLICADO NO DIÁRIO DO NOROESTE	
EDIÇÃO Nº	18.971
PÁGINA Nº	221
DATA	31 / Janeiro / 2020

LEI N° 004/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão da recomposição aos subsídios dos Vereadores, Presidente da Câmara, fixados por força da LM n.º 22/2016, de 06/05/2016, bem como aos vencimentos dos cargos de provimento efetivo e em comissão do Poder Legislativo Municipal, como determina o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Sergio Jose Ferreira, Prefeito do Município de Santa Mônica, Estado do Paraná, FAZ SABER que a Câmara APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei,

Art. 1º - Concede recomposição salarial aos subsídios inerentes aos detentores de cargos eletivos (Vereadores e Presidente da Câmara Municipal), fixados por força da Lei Municipal n.º 22/2016, 06/05/2016, bem como aos vencimentos dos cargos de provimento efetivo e em comissão do Poder Legislativo Municipal (Resoluções n.ºs 03/2018 e 04/2018), os quais serão recompostos, em estrita observância aos ditames do art. 37, inciso X da CF/88 c/c Resolução n.º 33/2012, regulamentada pela Instrução Normativa n.º 73/2012 do E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§1.º - A recomposição indicada no *caput*, inerente aos subsídios daqueles detentores de cargos eletivos (Vereadores e Presidente da Câmara Municipal), fixados por força da Lei Municipal n.º 22/2016, 06/05/2016, dar-se-á em 7,91% (sete vírgula noventa e um por cento), correspondente ao INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado (janeiro/2018 à dezembro/2019), divulgado pelo Banco Central do Brasil no sítio <https://www.bcb.gov.br>.

§2.º - A recomposição indicada no *caput*, inerente aos vencimentos dos cargos de provimento efetivo (Resolução n.º 04/2018 - 03/07/2018) e em comissão (Resolução n.º 03/2018 - 02/07/2018) do Poder Legislativo Municipal, dar-se-á em 5,32% (cinco vírgula trinta e dois por cento), correspondente ao INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado desde a eficácia das normas em tela (julho/2018 à dezembro/2019), divulgado pelo Banco Central do Brasil no sítio <https://www.bcb.gov.br>.

§3.º - As despesas decorrentes da presente recomposição salarial, correrão à conta das respectivas dotações destinadas ao suporte da folha de pagamento consignadas na legislação orçamentária vigente, suplementadas se necessário.

§4.º - A eficácia da recomposição disposta no *caput* deste artigo dar-se-á a partir de 01/01/2020 (inclusive).

Art. 2.º - Aos vencimentos e/ou salários que, mesmo após a aplicação da recomposição de trata esta Lei, restarem inferiores ao salário mínimo regulado pelo Governo Federal, fica determinada a imediata aplicação da Medida Provisória n.º 916, de 31 de dezembro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.641.916/0001-37
Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000
Fone/Fax (0**44) 3455-1107

Art. 3.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Mônica/PR., 29 de janeiro de 2020.



Sergio José Ferreira
Prefeito Municipal



GRUPO OCUPACIONAL		SÍMBOLO	NÍVEL
PROFISIONAL		GOP	1

CARREIRA	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C
T/S	REF.	VALOR	VALOR
1	I	3.103,87	3.414,26
2	I	3.103,87	3.414,26
3	I	3.103,87	3.414,26
4	II	3.165,95	3.482,54
5	III	3.229,27	3.552,19
6	IV	3.293,85	3.623,24
7	V	3.359,73	3.695,70
8	VI	3.426,92	3.769,62
9	VII	3.495,46	3.845,01
10	VIII	3.565,37	3.921,91
11	IX	3.636,68	4.000,35
12	X	3.709,41	4.080,35
13	XI	3.783,60	4.161,96
14	XII	3.859,27	4.245,20
15	XIII	3.936,46	4.330,10
16	XIV	4.015,19	4.416,71
17	XV	4.095,49	4.505,04
18	XVI	4.177,40	4.595,14
19	XVII	4.260,95	4.687,04
20	XVIII	4.346,17	4.780,78
21	XIX	4.433,09	4.876,40
22	XX	4.521,75	4.973,93
23	XXI	4.612,19	5.073,41
24	XXII	4.704,43	5.174,87
25	XXIII	4.798,52	5.278,37
26	XXIV	4.894,49	5.383,94
27	XXV	4.992,38	5.491,62
28	XXVI	5.092,23	5.601,45
29	XXVII	5.194,07	5.713,48
30	XXVIII	5.297,95	5.827,75
31	XXIX	5.403,91	5.944,30
32	XXX	5.511,99	6.063,19
33	XXXI	5.622,23	6.184,45
34	XXXII	5.734,68	6.308,14
35	XXXIII	5.849,37	6.434,31

GRUPO OCUPACIONAL		SÍMBOLO	NÍVEL
PROFISIONAL		GOP	2

CARREIRA	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C
T/S	REF.	VALOR	VALOR
1	I	4.839,23	5.323,15
2	I	4.839,23	5.323,15
3	I	4.839,23	5.323,15
4	II	4.936,01	5.429,62
5	III	5.034,73	5.538,21
6	IV	5.135,43	5.648,97
7	V	5.238,14	5.761,95
8	VI	5.342,90	5.877,19
9	VII	5.449,76	5.994,73
10	VIII	5.558,75	6.114,63
11	IX	5.669,93	6.236,92
12	X	5.783,33	6.361,66
13	XI	5.898,99	6.488,89
14	XII	6.016,97	6.618,67
15	XIII	6.137,31	6.751,05
16	XIV	6.260,06	6.886,07
17	XV	6.385,26	7.023,79
18	XVI	6.512,97	7.164,26
19	XVII	6.643,23	7.307,55
20	XVIII	6.776,09	7.453,70
21	XIX	6.911,61	7.602,77
22	XX	7.049,84	7.754,83
23	XXI	7.190,84	7.909,93
24	XXII	7.334,66	8.068,12
25	XXIII	7.481,35	8.229,49
26	XXIV	7.630,98	8.394,08
27	XXV	7.783,60	8.561,96
28	XXVI	7.939,27	8.733,20
29	XXVII	8.098,06	8.907,86
30	XXVIII	8.260,02	9.086,02
31	XXIX	8.425,22	9.267,74
32	XXX	8.593,72	9.453,09
33	XXXI	8.765,60	9.642,15
34	XXXII	8.940,91	9.835,00
35	XXXIII	9.119,73	10.031,70

GRUPO OCUPACIONAL	SÍMBOLO	NÍVEL
ADMINISTRATIVO	GOA	1

CARREIRA	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C
T/S	REF.	VALOR	VALOR
1	I	1.561,33	1.717,46
2	I	1.561,33	1.717,46
3	I	1.561,33	1.717,46
4	II	1.592,56	1.751,81
5	III	1.624,41	1.786,85
6	IV	1.656,90	1.822,59
7	V	1.690,03	1.859,04
8	VI	1.723,83	1.896,22
9	VII	1.758,31	1.934,14
10	VIII	1.793,48	1.972,83
11	IX	1.829,35	2.012,28
12	X	1.865,93	2.052,53
13	XI	1.903,25	2.093,58
14	XII	1.941,32	2.135,45
15	XIII	1.980,14	2.178,16
16	XIV	2.019,75	2.221,72
17	XV	2.060,14	2.266,16
18	XVI	2.101,34	2.311,48
19	XVII	2.143,37	2.357,71
20	XVIII	2.186,24	2.404,86
21	XIX	2.229,96	2.452,96
22	XX	2.274,56	2.502,02
23	XXI	2.320,05	2.552,06
24	XXII	2.366,46	2.603,10
25	XXIII	2.413,78	2.655,16
26	XXIV	2.462,06	2.708,27
27	XXV	2.511,30	2.762,43
28	XXVI	2.561,53	2.817,68
29	XXVII	2.612,76	2.874,03
30	XXVIII	2.665,01	2.931,51
31	XXIX	2.718,31	2.990,14
32	XXX	2.772,68	3.049,95
33	XXXI	2.828,13	3.110,95
34	XXXII	2.884,70	3.173,17
35	XXXIII	2.942,39	3.236,63

GRUPO OCUPACIONAL	SÍMBOLO	NÍVEL
ADMINISTRATIVO	GOA	2

CARREIRA	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C
T/S	REF.	VALOR	VALOR
1	I	1.072,25	1.179,48
2	I	1.072,25	1.179,48
3	I	1.072,25	1.179,48
4	II	1.093,70	1.203,06
5	III	1.115,57	1.227,13
6	IV	1.137,88	1.251,67
7	V	1.160,64	1.276,70
8	VI	1.183,85	1.302,24
9	VII	1.207,53	1.328,28
10	VIII	1.231,68	1.354,85
11	IX	1.256,31	1.381,94
12	X	1.281,44	1.409,58
13	XI	1.307,07	1.437,77
14	XII	1.333,21	1.466,53
15	XIII	1.359,87	1.495,86
16	XIV	1.387,07	1.525,78
17	XV	1.414,81	1.556,29
18	XVI	1.443,11	1.587,42
19	XVII	1.471,97	1.619,17
20	XVIII	1.501,41	1.651,55
21	XIX	1.531,44	1.684,58
22	XX	1.562,07	1.718,27
23	XXI	1.593,31	1.752,64
24	XXII	1.625,17	1.787,69
25	XXIII	1.657,68	1.823,44
26	XXIV	1.690,83	1.859,91
27	XXV	1.724,65	1.897,11
28	XXVI	1.759,14	1.935,05
29	XXVII	1.794,32	1.973,75
30	XXVIII	1.830,21	2.013,23
31	XXIX	1.866,81	2.053,49
32	XXX	1.904,15	2.094,56
33	XXXI	1.942,23	2.136,46
34	XXXII	1.981,08	2.179,18
35	XXXIII	2.020,70	2.222,77

GRUPO OCUPACIONAL	SÍMBOLO	NÍVEL
SERVIÇOS GERAIS	GOSG	1

CARREIRA	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C
T/S	REF.	VALOR	VALOR
1	I	1.042,71	1.146,98
2	I	1.042,71	1.146,98
3	I	1.042,71	1.146,98
4	II	1.063,56	1.169,92
5	III	1.084,84	1.193,32
6	IV	1.106,53	1.217,19
7	V	1.128,66	1.241,53
8	VI	1.151,24	1.266,36
9	VII	1.174,26	1.291,69
10	VIII	1.197,75	1.317,52
11	IX	1.221,70	1.343,87
12	X	1.246,13	1.370,75
13	XI	1.271,06	1.398,16
14	XII	1.296,48	1.426,13
15	XIII	1.322,41	1.454,65
16	XIV	1.348,86	1.483,74
17	XV	1.375,83	1.513,42
18	XVI	1.403,35	1.543,69
19	XVII	1.431,42	1.574,56
20	XVIII	1.460,05	1.606,05
21	XIX	1.489,25	1.638,17
22	XX	1.519,03	1.670,93
23	XXI	1.549,41	1.704,35
24	XXII	1.580,40	1.738,44
25	XXIII	1.612,01	1.773,21
26	XXIV	1.644,25	1.808,67
27	XXV	1.677,13	1.844,85
28	XXVI	1.710,68	1.881,74
29	XXVII	1.744,89	1.919,38
30	XXVIII	1.779,79	1.957,77
31	XXIX	1.815,38	1.996,92
32	XXX	1.851,69	2.036,86
33	XXXI	1.888,72	2.077,60
34	XXXII	1.926,50	2.119,15
35	XXXIII	1.965,03	2.161,53

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - QUADRO GERAL

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VAGA	VENCIMENTO
Diretor Geral	C O M	1	3.226,15
Procurador Jurídico	C O M	1	3.103,87
Assessor Legislativo	C O M	1	2.107,15
Controlador Interno	Arts. 23 e 24	1	" V . B . " (+) "F.G."
Chefe de Setor	C Ó M	3*	1.791,08

